



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.418 de 25 de Maio de 1992, dispõe Sobre Majoração de Vencimentos dos Servidores Municipais

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a majorar os vencimentos dos servidores municipais em 25% (vinte e cinco por cento), retroagindo-se a 01 de Maio de 1992.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão consignadas em dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 25 de Maio de 1992.

Lázaro José Diogo
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 25 de Maio de 1992.

Adão Luiz Delsin
Secret. Contador